



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Demandante: Fundo Municipal de Saúde.

Responsável: Caroline Lima Pereira.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Contratação para: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CÂMARAS FRIAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação, que visa a aquisição de 03 (três) Câmaras Frias para Conservação de Vacinas, emerge de uma necessidade pública essencial e inadiável da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia-PA, especificamente para atender à demanda crítica e descentralizada das Salas de Imunização localizadas nas Unidades de Saúde dos bairros Vila Braga, São Luís e Perpétuo Socorro. O problema central a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público é a fragilidade e o risco de descontinuidade na manutenção da cadeia de frio em pontos estratégicos de atendimento à população na zona urbana do município.

2.2. O interesse público aqui reside na proteção da saúde coletiva e na garantia da capilaridade do serviço de vacinação. As vacinas, sendo produtos termolábeis e de alto valor agregado, exigem um armazenamento rigoroso e ininterrupto em temperaturas controladas, geralmente entre +2°C e +8°C, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI). A ausência de câmaras frias científicas, adequadas e dimensionadas nas unidades descentralizadas (Vila Braga, São Luís e Perpétuo Socorro), ou a dependência de equipamentos inadequados, implica um risco iminente de falha no controle de temperatura diretamente nos locais de aplicação das doses.

2.3. O impacto da ausência ou da ineficácia desse serviço de armazenamento nas unidades básicas é extremamente grave. Uma falha na cadeia de frio nessas salas resultará na inativação das vacinas alocadas para a população desses bairros e adjacências. Conseqüentemente, a Administração Pública seria obrigada a descartar lotes inteiros de imunobiológicos, gerando um prejuízo financeiro significativo para o erário e, o que é mais crítico, resultando na perda de doses que deveriam ser aplicadas imediatamente, desabastecendo as unidades.

2.4. Para a população atendida por essas unidades de saúde, a não contratação ou a falha do serviço acarreta a interrupção ou o atraso das rotinas de vacinação, comprometendo a cobertura vacinal em áreas de maior densidade demográfica na zona urbana. Isso expõe a população local, especialmente grupos vulneráveis, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.562.704/0001-74
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



risco de contrair e disseminar doenças imunopreveníveis, o que pode levar a surtos localizados, elevação das taxas de morbidade e mortalidade e, em última instância, à negação do acesso universal e equitativo à saúde pública de qualidade, ao exigir que a população se desloque para outras unidades com estrutura adequada.

2.5. Portanto, a aquisição das 03 (três) novas câmaras frias não se configuram como uma mera substituição, mas sim como uma medida fundamental para a descentralização segura e eficiente do sistema de imunização. Esta contratação é essencial para garantir a qualidade, a segurança e a disponibilidade das vacinas nas Salas de Imunização dos bairros Vila Braga, São Luís e Perpétuo Socorro, assegurando a continuidade da política pública de imunização de forma homogênea e eficiente em São Domingos do Araguaia-PA, e atendendo aos princípios constitucionais da segurança e da supremacia do interesse público.

2.6. Sendo ainda um dever desta Secretaria de Saúde prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima.

Lei nº 14.133/2021

“Art. 75.

É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023).

3. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|---|--------|---------|--------------------|-----------------|
| 68772 | CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS | 3,000 | UNIDADE | 14.402,667 | 43.208,00 |
| | ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES TERMOLÁBEIS E SANGUE, MODELOS 200 LITROS, CAPACIDADE TERNA TOTAL DE 200 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS 1510 MM X L 640 MM X P 700 MM, ALTURA 1,51 METROS, LARGURA 64 CM, | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.562.704/0001-74
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



| | | | | | |
|---|--|--|--|---------|-----------|
| <i>PROFUNDIDADE 70 CM. O TAMANHO É COMPACTO, FACILITANDO A INSTALAÇÃO. TEMPERATURA PRÉ AJUSTADA 2°C A 8°C FAIXA PADRÃO DE REFRIGERAÇÃO, IDEAL PARA A CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS SENSÍVEIS. AJUSTE DE TEMPERATURA FLEXÍVEL, PERMITE AJUSTE PARA OUTRAS FAIXAS DE TEMPERATURA (FORA DE 2°C A 8°C), INDICADO QUE O EQUIPAMENTO PODE SER VERSÁTIL PARA DIFERENTES NECESSIDADES DE REFRIGERAÇÃO OU, DEPENDENDO DO MODELO, ATÉ CONGELAMENTO.</i> | | | | | |
| | | | | Total : | 43.208,00 |

3.3. Memorial de Cálculo:

3.3.1. A metodologia aplicada para a realização de cálculo foi elaborada da necessidade para atender as Salas de Imunização.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

4.1. A Estimativa das quantidades foi através de análise da Secretaria Municipal de Saúde e sua necessidade.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O Valor Total estimado de R\$ 43.125,83 (Quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), foi realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, no site do Governo Federal conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.562.704/0001-74
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



6.2. Dito isto, o presente objeto, a demanda será em parcela única, uma vez que o valor se enquadra no que a gestão prevê.

7. DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP:

7.1. A simplificação do estudo técnico preliminar na fase preparatória do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se ao plano de contratações anual e às leis orçamentárias.

7.2. O estudo técnico preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18.

(...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

7.3. Deste modo, ao adotar uma abordagem simplificada, a Administração pode focar nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo licitatório, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

7.4. Em síntese, a simplificação do estudo técnico preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

8. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto do Decreto Municipal nº 659/2025/GAB/PMSDA de 01 de janeiro de 2025, art. 18 da lei nº 14.133/21 e os demais aspectos normativos, onde conclui-se pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.562.704/0001-74
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Titular: Laura Lima Silva. Matrícula: 28479;

Suplente: Eduardo Nogueira e Pereira. Matrícula: 27614;

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

LAURA LIMA SILVA. MATRÍCULA
Equipe de Planejamento – FMS.
Portaria nº 659/2025-GAB/PMSDA.